

## **PROJETO DE LEI Nº 007/2026**

**Altera a Lei Municipal nº 181/87, que estabelece o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e dá outras providências.**

**EVANDRO BIONDO**, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município de Teutônia, estabelecido pela Lei Municipal nº 181/87, o seguinte cargo em comissão e/ou função gratificada:

<b>Quantidade</b>	<b>Denominação</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Código do CC/FG</b>
01	Coordenador de Obras do Interior	40 horas	CC7/FG7

**Parágrafo único.** As especificações do cargo em comissão e/ou função gratificada criado através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento anual vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 09 de janeiro de 2026.

**Evandro Biondo**  
**Vice-prefeito no exercício**  
**do cargo de Prefeito Municipal**

## **ANEXO I**

**CARGO: COORDENADOR DE OBRAS DO INTERIOR**

**PADRÃO: CC7 – FG07**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Coordenar equipe designada para realizar trabalhos no interior do município, acompanhando os serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, assessorando o Secretário Municipal na execução das atividades afins.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e organizar o agendamento dos serviços prestados à particulares; coordenar diariamente a distribuição de máquinas, equipamentos e pessoal para a execução dos serviços externos; coordenar os registros de prestação dos serviços, de acordo com as solicitações; gerir a equipe de colaboradores do setor de serviços externos; gerir os horários dos operadores, motoristas, controle e cuidado da frota municipal destinada ao uso da Secretaria; programar as rotas e serviços de transporte, destinar a competência do operador/motorista para cada um dos serviços, bem como o veículo e os equipamentos a ser utilizado para cada serviço executado fazendo cumprir as programações agendadas; escalar a equipe para realização de tarefas, visando atender as demandas, bem como acompanhar e organizar escalas de plantão/sobreaviso e os casos de horas-extras; dirigir veículos oficiais leves para execução dos seus serviços; e executar outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Possibilidade de convocações para reuniões, eventos e viagens fora do horário normal do expediente.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Fundamental completo.

## **PROJETO DE LEI Nº 007/2026**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a análise e deliberação dos nobres edis, a presente proposição, que tem por objetivo promover alteração no Quadro de Cargos em Comissão do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 181/87.

Desde o início da atual Gestão, foram realizadas diversas mudanças de rotinas administrativas, visando a eficiência e especialmente a agilidade e desburocratização dos serviços executados a encargo do Poder Executivo. Com este propósito foram otimizadas equipes, adequando servidores a postos de trabalho em que mais se identificam e especialmente promovendo a integração entre as áreas, para que os atos sejam mais céleres e resolutivos.

Neste toar, identificou-se a necessidade de disponibilizar profissional exclusivamente destinado para atuar diretamente nos serviços executados especialmente no interior do Município, propriedades rurais, permitindo desta feita atenção especial e específica para os produtores rurais, haja vista que agricultura, ou seja, o setor primário é a segunda maior fonte de arrecadação de recursos públicos municipais.

Mostra-se motivado, desta forma, a criação do cargo, objeto da presente proposição, que tem único e exclusivo propósito de valorizar a produção primária em nosso Município.

Na expectativa da aprovação desta matéria, a qual requer-se seja analisada em regime de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

**Evandro Biondo**  
**Vice-prefeito no exercício**  
**do cargo de Prefeito Municipal**